



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL -
Nº 02/2024

Abre inscrições e baixa normas para o concurso de lotação, remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 14 a 22 da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores, resolve baixar normas para o concurso de lotação, remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do quadro de carreira do Magistério Público Municipal, conforme disposições a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Dos requisitos indispensáveis para a inscrição:

1.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente *ON-LINE*, gratuitamente, pelo próprio candidato através do site: **www.saolourenco.sc.gov.br** pelo protocolo, no período de **14 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024**, iniciando às 00h00min do dia 14 de outubro e finalizando-se às 23h59min do dia 18 de outubro de 2024.

1.3. O candidato deverá ler de forma completa e atenta este Edital, localizar no site eletrônico acima mencionado, preencher integralmente e de forma correta a Ficha de Inscrição, fazendo a opção para o qual pretende concorrer, tendo certeza de que possui todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No ato da inscrição o candidato deverá anexar digitalização dos seguintes documentos:

a) RG e comprovante de situação cadastral no CPF emitido *on-line* (poderá ser expedido no endereço eletrônico: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>);

b) comprovante de habilitação na área de atuação;

c) comprovante de tempo de serviço no magistério do Município de São Lourenço do Oeste, a partir da efetivação;

d) comprovante de tempo de serviço no magistério;

e) comprovante de endereço atualizado ou declaração de endereço;



2.1.1. Para os efeitos deste Edital, o tempo de serviço será contado até o dia 30 de setembro de 2024.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

3.1. Os títulos devem ser digitalizados no modo “frente e verso” no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

3.1.1. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.



3.1.2. Os títulos deverão ser enviados através do protocolo, do seguinte modo:

a) acessar o endereço eletrônico <<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>>;

b) clicar em  ;



b.1) clicar em  ;

b.2)  digitar o processo pretendido (lotação ou remoção ou remoção por permuta ou mudança de área ou alteração definitiva de carga horária ou temporária de carga horária) e “pesquisar  ” ;

b.3)  selecionar;

b.4) abrir online > Via protocolo 1Doc;

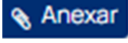
c) entrar com seu e-mail;

c.1) clicar em não sou um robô;

c.2) prosseguir;

c.3) digitar sua senha e clicar em entrar;

d) preencha os campos obrigatórios contendo (*);

d.1)  anexar documentação obrigatória para o processo pretendido;

d.2) (- identifique -) selecione o documento anexado;

d.3) note que ao selecionar o documento ele irá aparecer evidenciado em verde no seu upload;

e) somente será permitido inscrever-se quando todos os uploads estiverem em verde;

e.1) clicar em  ;

e.2) INSCREVA-SE individualmente em quantos processos tiver interesse;

f) todos os documentos podem ser alterados, até a data limite estabelecida por este Edital no item 1.2.



3.2. Serão **indeferidos** os documentos e títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

- a) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
- b) Arquivos com margens que não existem no título físico;
- c) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso. Títulos que não tenham informações no verso devem apresentar a página 2 em branco;
- d) Títulos digitalizados em proporção diversa ao tamanho real do título, sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
- e) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
- f) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos aos títulos;
- g) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
- h) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;
- i) Títulos que não foram digitalizados a partir do seu documento original, não devendo ser digitalizado a partir de qualquer tipo de cópia;
- j) Arquivos que contenham marcações, numerações, legendas ou qualquer outro elemento que não exista no documento original.

3.3. O prazo de apresentação dos documentos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstas para o final das inscrições.

3.4. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, emitidos em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios entre os candidatos:

- a) maior grau de formação na área específica;
- b) maior tempo de serviço no magistério público do Município de São Lourenço do Oeste, a partir da efetivação;
- c) maior tempo de serviço no magistério;
- d) residência mais próxima à unidade escolar;
- e) maior idade.

4.2. O recebimento e a análise da documentação caberão à Comissão Coordenadora, a ser composta de servidores da Secretaria Municipal de Educação.



5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saoulourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir de 30 de outubro de 2024.

6. DA RECONSIDERAÇÃO

6.1. O candidato terá prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação das listagens, para entrar com pedido de reconsideração da classificação junto à Comissão Coordenadora, via 1DOC respondendo o mesmo documento que fez a inscrição com a justificativa do pedido de reconsideração.

6.2. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

6.3. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

6.4. Após o prazo de reconsideração, caso haja alteração na classificação, será publicada nova lista classificatória.

7. DAS VAGAS

7.1. Estarão abertas as vagas:

a) de Professor de Educação Infantil para remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária, de acordo com o quadro de vagas;

b) de Professores de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária, de acordo com o quadro de vagas;

c) de Professores de Anos Finais do Ensino Fundamental para remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária, de acordo com o quadro de vagas;

d) de Assistente Técnico Pedagógico para remoção e remoção por permuta.

e) a alteração de carga horária temporária acontecerá no início do ano letivo de 2025 e no decorrer do ano letivo, caso surgirem vagas.

7.2. O quadro de vagas será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 13 de dezembro de 2024, sendo também publicado no site oficial do Município em sequência dos atos do presente Edital.

7.3. Para os candidatos que realizarem remoção, as vagas que ocupam até o momento da escolha, automaticamente serão abertas para outros candidatos.

7.4. As vagas serão abertas de acordo com as matrículas realizadas para o ano de 2025 e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as unidades escolares nas quais prestarem serviço.

7.6. A escolha de vagas realizar-se-á no dia 16 de dezembro de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste/SC, a qual seguirá a seguinte ordem:

a) 8h: remoção e remoção por permuta;



- b) 9h: lotação;
- c) 9h30min: mudança de área;
- d) 10h30min: alteração de carga horária definitiva;
- e) a alteração de carga horária temporária acontecerá no início do ano letivo de 2025 e no decorrer do ano letivo, caso surgirem vagas.

7.7. O candidato deverá fazer sua escolha de vaga pessoalmente ou por procuração.

8. CONSIDERAÇÕES

8.1. Remoção e remoção por permuta

8.1.1 A remoção é a passagem do exercício do Professor e Assistente Técnico Pedagógico de uma para outra unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação para unidade escolar diversa, preenchendo vagas sem que se modifique a situação funcional.

8.1.2. A remoção por permuta se processa a pedido de ambos os interessados, conforme o artigo 17, §1º da Lei Complementar nº 90/2007. Os permutantes devem ter a mesma categoria funcional, o mesmo regime de trabalho e a mesma habilitação profissional. O profissional do magistério que se remover deverá cumprir um período de 3 (três) anos até a próxima remoção.

8.2 Lotação

8.2.1. Todo membro efetivo do magistério terá lotação nas unidades escolares específicas de acordo com a área de formação e atuação, com exceção do professor substituto que terá sua lotação na Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Mudança de área

8.3.1 A mudança da área de atuação ocorrerá no mês de dezembro, com inscrição no mês de outubro, em cujo processo será levado em consideração a formação específica, a carga horária, a existência de vagas e o processo de seleção, de acordo com critérios previstos em Edital Público.

8.4. Alteração de carga horária definitiva e temporária

8.4.1. O professor efetivo terá possibilidade de alteração da carga horária, durante o ano letivo, na unidade escolar de lotação ou em outra, desde que inscrito no edital do mês de outubro do ano anterior, com compatibilidade de horário, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

8.4.1.1. A alteração de carga horária poderá ser feita tanto para ampliação quanto para redução, observado o previsto no §1º, artigo 24 da Lei Complementar nº 90/2007, durante o ano letivo vigente.

8.4.1.2. O profissional do magistério que reduzir a carga horária, deverá cumprir um período de 3 (três) anos para a próxima alteração, com exceção dos requerimentos de redução de carga horária motivados por especialização em mestrado e/ou doutorado.

8.4.2. O professor poderá ter sua carga horária aumentada temporariamente até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, durante o ano letivo, por prazo



determinado, através de inscrição realizada no mês de outubro do ano anterior, de acordo com a existência de necessidades temporárias, observados os critérios previstos em Edital Público.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O professor inscrito para alteração de carga horária definitiva e que tenha vínculo empregatício ou aposentatório em outra rede de ensino, deverá apresentar certidão, expedida pelo órgão superior, constando a carga horária semanal e o turno em que atua para a verificação da (in) compatibilidade de horário e aguardará parecer da Procuradoria Geral do Município.

9.2. O professor que se encontra em estágio probatório poderá inscrever-se apenas para o processo de alteração de carga horária definitiva e temporária, e lotação definitiva, caso esteja lotado na Secretaria Municipal de Educação.

9.3. O professor que se encontra readaptado por motivos médicos, não poderá se inscrever para alteração de carga horária definitiva e temporária.

9.4. O resultado do chamamento público a que se refere o presente Edital terá validade a partir do ano letivo de 2025.

9.5. Após a finalização do presente chamamento público, o chefe do Poder Executivo Municipal baixará os atos referentes à situação funcional dos profissionais em decorrência deste processo.

9.6. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro 2007 e suas alterações posteriores, pela Comissão Coordenadora, responsável pelo presente chamamento público.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de setembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal